



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2286/2014

*“Veda práticas experimentais, causadoras de sofrimento, em animais vivos (vivissecação)”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Artigo 1º-** É vedada a realização de qualquer tipo de prática experimental em animais vivos (vivissecação), que represente risco de lhes causar tipo de sofrimento.*

***Artigo 2º-** A infração desta Lei implica, além das sanções penais previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, artigos 32, §§ 1º e 2º:*

- I – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por animal utilizado;*
- II- cassação da licença de funcionamento, no caso de reincidência.*

***Parágrafo único:** O valor da multa prevista no inciso I será reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.*

***Artigo 3º-** O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua vigência.*

***Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..*

São Sebastião, 10 de junho de 2014.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº 62/2013  
Autoria do Vereador: Reinaldo Alves Moreira Filho*